



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.623 DE FEVEREIRO DE 2025

“ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos como Feriados Municipais para o exercício de 2025, no âmbito do Município de Rio Espera/MG, as seguintes datas:

- 25 de julho de 2025 (sexta-feira) - Comemoração do Aniversário da Cidade - Emancipação Político-Administrativa de Rio Espera/MG;
- 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) – Comemoração do Dia da Padroeira do Distrito de Rio Melo – “Nossa Senhora dos Milagres”;
- 26 de setembro de 2025 (sexta-feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Município de Rio Espera - “Nossa Senhora da Piedade”;
- 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Distrito de Piranguita - “Nossa Senhora da Imaculada Conceição”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Márcio de Miranda Assis

Prefeito Municipal